



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Pregão nº 25/2026 – Forma Presencial

Tipo de julgamento: menor preço por Lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 87/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, objetivando a contratação para fornecimento, por lotes, de equipamentos, materiais de consumo e serviços especializados conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, 100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia **18 de agosto de 2026**, com início às **8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o fornecimento, por lotes, de equipamentos, materiais de consumo e serviços especializados destinados à estruturação e ampliação das ações voltadas à pessoa idosa no Município de Lagoa dos Três Cantos, em atendimento às finalidades do Convênio FPE nº 819/2026, firmado entre o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a efetivação do projeto "LONGEVIVER COM PROPÓSITO: Fortalecimento da Rede de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos das Pessoas Idosas", compreendendo o **fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, tela interativa touchscreen, suporte móvel para tela interativa, purificadores de água, caixas acústicas ativas amplificadas, notebooks, sistemas de microfone sem fio, refrigerador duplex, cafeteiras elétricas industriais, sacolas ecológicas, camisetas personalizadas, banners, folders impressos, tablets, bem como a prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de oficinas, cursos, palestras, capacitações e ações socioeducativas voltadas à promoção do envelhecimento ativo e ao fortalecimento das políticas públicas para a pessoa idosa, além da realização de viagens técnicas**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2026



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2026 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

- a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos produtos, materiais e/ou serviços;
- c) preço unitário por item e global do lote indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca do produto ou identificação do fabricante, se houver, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

e) A **licitante deverá cotar todos itens do lote**, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à CONTRATADA.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

e) **estar regular** perante a Fazenda Pública Municipal do Município de **Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



OBS: O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar os documentos e declarações a seguir relacionados:

6.4.1. A exigência de qualificação técnica prevista neste item aplica-se exclusivamente ao lote 10, não sendo exigível dos licitantes que disputem os demais lotes.

6.4.2. Para o lote 10, a licitante deverá apresentar:

- a)** declaração de que dispõe de profissional habilitado em Gerontologia Social, responsável pela condução técnica dos serviços, indicando o seu nome e qualificação;
- b)** certificado de especialização em Gerontologia Social do profissional indicado na alínea "a", expedido por instituição de ensino ou entidade competente; e
- c)** declaração de que disponibilizará equipe para a realização das oficinas, cursos, palestras, rodas de conversa, peça teatral e ações socioeducativas, com formação ou experiência compatível com cada atividade contratada.

6.4.3. O vínculo do profissional habilitado em Gerontologia Social poderá ser comprovado por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ato societário ou declaração de disponibilidade futura, admitida a comprovação do vínculo no momento da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato (ou documento equivalente) nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta, caso prevista, em favor do órgão licitante.

15.7. Para os lotes **1 a 8 e 12**, relativos ao fornecimento de equipamentos e material permanente, **com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho** de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que se aplicam as obrigações, os prazos de entrega, as condições de recebimento, a garantia mínima de 12 (doze) meses e as sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

15.8. Para os lotes **9, 10 e 11**, relativos ao fornecimento de materiais de comunicação e à prestação de serviços especializados e de transporte, **será celebrado termo de contrato, na forma da minuta constante do Anexo V.**

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à prestação dos serviços e ou fornecimento, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, observando fielmente o descritivo do objeto da licitação no termo de referência (Anexo I), inclusive em relação ao local da prestação dos serviços.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. Os contratos oriundos da presente licitação para **os lotes 9, 10 e 11** terão a vigência de 12(doze) meses, a contar do dia da sua assinatura, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, mediante a concordância das partes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

17.2. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

17.3. Para o lote 10, a vigência abrange a realização integral das atividades, o cumprimento da carga horária mínima, a apresentação dos certificados solicitados e a entrega do relatório final consolidado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da última atividade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



17.4. Para o lote 11, a vigência abrange a realização das viagens programadas, incluindo transporte, ingresso e demais obrigações contratadas, até o recebimento definitivo do serviço.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado a cada contratado, mediante empenho, após o recebimento definitivo dos bens fornecidos e/ou a execução dos serviços, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e da aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação e pelo Secretário Municipal competente.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, quando for o caso, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 04- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Projeto/Atividade: 08.241.0034.1.083- Fortalecimento da Rede de Promoção, Proteção e Defesa da Pessoa Idosa -Conv.819/2026

Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo (134) FR 1701/1137

3.3.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção (135) – FR 1701/1137

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (136) – FR 1701/1137

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (137) – FR 1701/1137

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (152) – FR 2500/001

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:
 - b.1)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.2)** multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, execução em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.3)** multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de:
 - c.1)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c.2)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - c.3)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c.4)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - c.5)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.6)** ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:
 - d.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d.5)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”.
- 19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.
- 19.5.** As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas judicialmente, quando necessário.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até (3) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, ou pelos telefones 54-3392-1082/1083, no horário compreendido entre as 7:30 as 11:30hs e das 13:00 as 17:00 horas.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.5. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 30 de julho de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 86.014
Luana Köhler





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESPONSÁVEL: Loreni Lenita Lasch

PRIORIDADE: alto

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o fornecimento, por lotes, de equipamentos, materiais de consumo e serviços especializados destinados à estruturação e ampliação das ações voltadas à pessoa idosa no Município de Lagoa dos Três Cantos, em atendimento às finalidades do Convênio FPE nº 819/2026, firmado entre o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a efetivação do projeto "LONGEVIVER COM PROPÓSITO: Fortalecimento da Rede de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos das Pessoas Idosas".

A contratação abrange solução integrada e coordenada para suporte material, operacional e técnico das atividades de promoção da saúde, estimulação cognitiva, formação, mobilização social e apoio logístico, com observância de requisitos de qualidade, segurança, adequação ao público-alvo e compatibilidade com o cronograma administrativo de execução, conforme itens e quantidades descritos no Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO
1	1	Aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, capacidade mínima de 30.000 BTU/h, ciclo quente e frio, tensão 220V, gás refrigerante ecológico R-32 ou R-410A, serpentina em cobre, classificação energética A conforme INMETRO, controle remoto sem fio, funções timer, sleep, swing e reinício automático, filtros laváveis, acompanhado de todos os acessórios para instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	2	R\$ 5.187,26
2	2	Tela interativa touchscreen UHD 4K, com área útil mínima de 75 polegadas, resolução mínima de 3840 x 2160 pixels, tecnologia multitoque, vidro antirreflexo, sistema operacional Android 11 ou superior, memória mínima de no mínimo 4 GB RAM e 32 GB de armazenamento interno. Deverá permitir instalação de aplicativos, possuir conexão Wi-Fi, Bluetooth, entrada de	UNID	1	R\$ 21.896,33





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		rede RJ45, no mínimo 2 entradas HDMI, portas USB, alto-falantes integrados, compatibilidade com arquivos Office e PDF, além de possibilitar espelhamento de dispositivos. Deverá ter módulo OPS com no mínimo windows 11 pro licenciado, processador no mínimo i5 de 12ª geração ou superior, 16 gb de RAM, SSD no mínimo 240GB, no mínimo 2 canetas passivas, controle remoto e cabos HDMI. Com certificação pela ANATEL e demais normas aplicáveis. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
2	3	Suporte móvel para tela interativa compatível com equipamentos de no mínimo 75 polegadas, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, capacidade mínima de carga de 120 kg, regulagem de altura, rodízios com travamento, kit completo para montagem e instalação. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID	1	R\$ 2.546,58
3	4	Purificador de água refrigerado, destinado ao consumo coletivo, com sistema de purificação composto por membrana de fibra oca (HF) e lâmpada ultravioleta (UV), capaz de eliminar até 99,99% de vírus e bactérias. Deverá fornecer água nas temperaturas natural, fresca e gelada, possuir reservatório interno de água gelada com capacidade mínima de 2,6 litros, compressor hermético, capacidade mínima de refrigeração de 2,5 litros/hora, vazão compatível com uso coletivo, alimentação bivolt automático ou 220V. Produto certificado pelo INMETRO, acompanhado de kit de instalação, primeiro elemento filtrante e garantia mínima de 12 meses.	UNID	2	R\$ 3.887,33
4	5	Caixa acústica ativa amplificada profissional, potência mínima de 350 W RMS, woofer mínimo de 15 polegadas, driver de titânio para altas frequências, resposta de frequência compatível com uso profissional, SPL máximo mínimo de 125 dB. Deverá possuir Bluetooth, reprodução por USB, entradas XLR/P10 para microfone e linha, entrada RCA estéreo, equalizador integrado, alimentação	UNID	2	R\$ 3.907,44





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



		bivolt automático, gabinete em polímero de alta resistência com alças para transporte e suporte para pedestal. Garantia mínima de 12 (doze) meses.			
5	6	Notebook com processador Intel Core i3 de 13ª geração ou equivalente superior, memória RAM mínima de 8 GB DDR4, armazenamento SSD NVMe mínimo de 512 GB, tela LED antirreflexo de 15,6 polegadas Full HD, webcam HD integrada, Wi-Fi, Bluetooth, portas USB, HDMI e RJ45 (ou adaptador compatível), bateria integrada, sistema operacional Windows 11 Pro original e licenciado, fonte de alimentação e garantia mínima de 12 meses.	UNID	2	R\$ 4.321,67
6	7	Sistema de microfone sem fio profissional composto por receptor duplo e dois microfones, faixa de operação entre 600 MHz e 699 MHz ou equivalente homologada pela ANATEL, alcance mínimo de 50 metros em área livre, saídas independentes balanceadas XLR e saída P10 mista, alimentação bivolt, display digital para monitoramento de frequência e nível de bateria, acompanhado de fonte de alimentação, antenas e estojo para transporte. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	PAR	2	R\$ 1.210,50
7	8	Refrigerador duplex, frost free, capacidade líquida total entre 410 e 460 litros, cor branca, tensão 220V, classificação energética A ou superior conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem, controle interno de temperatura, iluminação LED, prateleiras em vidro temperado, compartimento para frutas, legumes e congelador independente. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	1	R\$ 3.488,97
8	9	Cafeteira elétrica industrial automática, capacidade mínima de 6 litros, potência mínima de 1.000 W, alimentação bivolt automático ou 220V, reservatório em aço inoxidável, sistema de aquecimento que mantenha o café aquecido sem alterar suas características, dispensando o uso de filtro de papel por possuir filtro permanente em aço inox ou material reutilizável equivalente, torneira de serviço com sistema antigotejamento, indicadores luminosos de funcionamento e nível, pés antiderrapantes e garantia mínima de 12 meses.	UNID	2	R\$ 911,67





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



9	10	Sacola ecológica confeccionada em tecido 100% algodão cru, gramatura mínima de 180 g/m ² , dimensões aproximadas de 35 x 40 cm, alças reforçadas em algodão, costuras reforçadas, personalização em serigrafia colorida em um dos lados, conforme arte fornecida pela Administração.	UNID	200	R\$ 21,54
9	11	Camiseta de manga curta, gola redonda, confeccionada em tecido 100% algodão, gramatura mínima de 150 g/m ² , disponível em diversas cores e tamanhos (PP ao EXG), personalizada por sublimação ou impressão digital de alta resolução na parte frontal, conforme arte fornecida pela Administração.	UNID	200	R\$ 51,96
9	12	Banner confeccionado em lona vinílica de alta resistência, impressão digital colorida em alta resolução, acabamento com bastão rígido superior e inferior, ponteiros plásticos, cordão de nylon para fixação e suporte tipo tripé telescópico em alumínio, conforme dimensões definidas pela Administração.	UNID	2	R\$ 200,00
9	13	Folder impresso em papel couché brilho, gramatura mínima de 150 g/m ² , formato aberto 15 x 21 cm, impressão colorida frente e verso (4x4 cores), acabamento refilado, conforme arte fornecida pela Administração.	UNID	200	R\$ 1,81
10	14	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e execução de atividades de promoção do envelhecimento ativo, educação permanente, capacitação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, compreendendo a realização de oficinas, cursos, palestras, atualização técnica e ações socioeducativas, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.	HORA	407,50	R\$ 83,83
11	15	Viagem ida e volta mesmo dia para Jardim das Esculturas em Júlio de Castilhos/RS (aproximadamente 380km), com ingresso ao parque.	UNIDADE	1	R\$ 8.433,33
11	16	Viagem ida e volta (aproximadamente 440km) mesmo dia para Thermas Romanas em Santa Maria em ônibus leito 42 lugares, com ingresso ao parque.	UNIDADE	1	R\$ 8.233,33





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



12	17	Tablet novo, de primeiro uso, com tela de no mínimo 12 polegadas, resolução mínima de 2.000 x 1.200 pixels, processador mínimo octa-core de desempenho compatível com atividades administrativas, educacionais e profissionais, memória RAM mínima de 8 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, com suporte a cartão MicroSD de até 1 TB, sistema operacional Android 14 ou superior, conectividade Wi-Fi, Bluetooth 5.2 ou superior e porta USB Tipo-C. Deverá possuir câmera traseira e frontal com resolução mínima de 8 MP, capacidade de gravação de vídeos em resolução 4K ou superior, alto-falantes e microfone integrados, bateria com capacidade mínima de 10.000 mAh, recurso de desbloqueio biométrico (impressão digital ou reconhecimento facial) e compatibilidade com caneta digital, devendo acompanhar caneta original compatível com o equipamento. O produto deverá ser fornecido com capa protetora, carregador bivolt, cabo USB para carregamento e transferência de dados e demais acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDAD E	1	R\$ 3.253,00
----	----	---	-------------	---	--------------

Valor total estimado: R\$ 136.326,01

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para executar, com regularidade e alcance territorial adequado, ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, estímulo à convivência e fortalecimento da autonomia da pessoa idosa.

O cenário identificado evidencia insuficiência de meios materiais e técnicos para a realização continuada de atividades físicas, cognitivas, formativas e de mobilização comunitária, o que limita a efetividade da política pública e reduz o potencial de atendimento tanto na área urbana quanto no meio rural.

A não contratação implica riscos relevantes à execução do projeto, especialmente quanto à descontinuidade das ações planejadas, à redução do público efetivamente beneficiado, ao comprometimento do cronograma pactuado e à perda de efetividade dos recursos vinculados ao convênio.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Também subsiste risco de manutenção de situações de isolamento social, menor alcance das estratégias preventivas e enfraquecimento das iniciativas de apoio a cuidadores, conselheiros e equipes técnicas que atuam na rede local.

Sob a ótica do interesse público, a medida viabiliza a entrega de bens e serviços indispensáveis ao funcionamento das atividades previstas, promovendo melhores condições de atendimento, maior capilaridade das ações e reforço à proteção integral da pessoa idosa.

A contratação guarda aderência com as atribuições institucionais do Município na área socioassistencial e com as metas setoriais de qualificação da oferta, ampliação do acesso e fortalecimento das ações de envelhecimento ativo, com ganhos de eficiência administrativa, continuidade da execução, padronização operacional e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população idosa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação por lotes, estruturada para atender de forma integrada o fornecimento de equipamentos, materiais de consumo e serviços especializados necessários à execução das ações voltadas à pessoa idosa.

Essa modelagem organiza o objeto por natureza operacional, de modo a reunir bens e serviços correlatos em lotes, favorecer a aderência técnica entre os componentes contratados, preservar a competição entre fornecedores especializados e simplificar o acompanhamento da execução pela Administração.

O fluxo da solução inicia-se com o planejamento das ações pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a definição do cronograma de execução e a programação dos locais de atendimento.

Na sequência, são realizados o fornecimento dos equipamentos e materiais de apoio, com entrega em condições adequadas de uso e com os documentos pertinentes, bem como a mobilização dos serviços especializados, observadas as datas, horários e públicos previstos.

Os equipamentos compõem a base material para atividades físicas, cognitivas, formativas e de apoio operacional; os materiais de consumo asseguram divulgação, identificação visual e suporte logístico; e os serviços viabilizam a condução das atividades, as capacitações e os deslocamentos vinculados ao projeto.

A execução ocorre de forma coordenada entre contratada e Administração, cabendo ao Município definir a programação, disponibilizar as informações operacionais necessárias, acompanhar a prestação e atestar os resultados, enquanto à contratada compete fornecer os bens e executar os serviços em conformidade com as especificações, prazos e padrões de qualidade estabelecidos.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Integram a solução, como premissas mínimas, a adequação dos itens ao público idoso, a observância das condições de segurança e usabilidade, a garantia contra defeitos de fabricação dos equipamentos, quando aplicável, e o suporte operacional necessário à continuidade das atividades, inclusive com correção de falhas e substituição tempestiva de profissional ou item que comprometa a execução.

Ao final, a solução produz como entregáveis o conjunto de bens disponibilizados, os materiais de apoio efetivamente fornecidos, os serviços executados conforme programação e os respectivos registros de recebimento e fiscalização, assegurando a implementação do projeto com maior previsibilidade, controle e efetividade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e funcionais:

- Os equipamentos, materiais de consumo e serviços devem atender às finalidades do projeto e apresentar compatibilidade com as atividades destinadas ao público idoso.
- Os bens fornecidos devem observar padrões mínimos de segurança, ergonomia, resistência, durabilidade, usabilidade e adequação ao uso institucional.
- Quando aplicável, os equipamentos devem ser fornecidos com identificação do fabricante, manual ou orientação mínima de uso e conservação e garantia contra defeitos de fabricação.
- Para os itens integrantes dos lotes 1 a 8, bem como do lote 12, será exigida garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente assegurado pelo fabricante ou pela legislação aplicável.
- Os materiais de consumo e comunicação devem apresentar qualidade compatível com sua finalidade, legibilidade, acabamento adequado e aptidão para utilização nas ações de divulgação, identificação visual e apoio operacional.
- Para os itens do lote 9, compete à contratada desenvolver a identidade visual correspondente, observadas as diretrizes e a aprovação do Município, cabendo à Administração o fornecimento do conteúdo textual a ser aplicado nas peças.
- Para o lote 10, item 14, os serviços especializados compreenderão o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação das seguintes atividades, com a respectiva carga horária mínima obrigatória:
 - **1. Oficina de Ginástica para Pessoas Idosas:** oficina voltada à promoção da saúde, qualidade de vida, autonomia funcional, prevenção de quedas e estímulo à convivência social, mediante atividades físicas adaptadas às condições do público idoso, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **2. Oficina de Memória e Estimulação Cognitiva:** oficina destinada ao fortalecimento das funções cognitivas, memória, atenção, raciocínio, linguagem e socialização, por meio de atividades lúdicas, educativas e de estimulação cognitiva, com carga horária de 2 (duas) horas semanais;
- **3. Formação para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI:** capacitação com carga horária de 12 (doze) horas, abordando, entre outros temas, legislação aplicada, controle social, competências dos conselhos, funcionamento dos fundos da pessoa idosa, elaboração de planos de ação e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao envelhecimento;
- **4. Curso para Cuidadores de Pessoas Idosas:** curso com carga horária total de 80 (oitenta) horas, contemplando conteúdos teóricos e práticos relacionados ao processo de envelhecimento, cuidados básicos, higiene, alimentação, mobilidade, prevenção de acidentes, primeiros socorros, aspectos psicossociais, ética, direitos da pessoa idosa e humanização do cuidado;
- **5. Atualização Técnica em Gerontologia Social:** capacitação destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com carga horária de 12 (doze) horas, abordando políticas públicas para a pessoa idosa, atendimento intersetorial, rede de proteção, instrumentos de trabalho, envelhecimento ativo, prevenção das violências e boas práticas em gerontologia social;
- **6. Rodas de Conversa sobre Envelhecimento Humano:** atividades socioeducativas realizadas nas escolas municipais e estadual, totalizando 8 (oito) horas, com abordagem de temas relacionados ao envelhecimento humano, valorização da pessoa idosa, combate ao etarismo, fortalecimento dos vínculos intergeracionais e promoção da cidadania;
- **7. Palestras:** realização de 2 (duas) palestras, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos cada, voltadas à comunidade, familiares, profissionais e/ou pessoas idosas, abordando temas relacionados ao envelhecimento saudável, direitos da pessoa idosa, qualidade de vida, participação social e fortalecimento das políticas públicas;
- **8. Peça Teatral:** apresentação de 1 (uma) peça teatral, com duração aproximada de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, com finalidade educativa e cultural, abordando temas relacionados ao envelhecimento, respeito à pessoa idosa, relações familiares, inclusão social, cidadania e enfrentamento das diversas formas de violência contra a pessoa idosa.
- As atividades do lote 10, item 14, devem observar adequação metodológica ao público-alvo, abordagem compatível com a política pública de atendimento à pessoa idosa e desenvolvimento de conteúdos pertinentes às finalidades formativas, preventivas, educativas, culturais e de fortalecimento de vínculos previstas no projeto.
- A contratada será responsável, ainda, pelo cumprimento das seguintes obrigações gerais:
- elaborar cronograma de execução das atividades em conjunto com a Administração Municipal;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- disponibilizar profissionais devidamente qualificados para cada atividade, com formação e experiência compatíveis com a respectiva ação;
- fornecer materiais didáticos, pedagógicos e demais recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- responsabilizar-se pela metodologia de trabalho, planejamento das atividades e controle de frequência dos participantes, quando aplicável;
- emitir certificados de participação nas atividades de formação e cursos, quando solicitado pela Administração;
- apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, contendo descrição das ações realizadas, carga horária executada, quantitativo de participantes, registros fotográficos (quando autorizados) e avaliação dos resultados obtidos.

Requisitos operacionais de execução:

- As entregas e execuções devem ocorrer de acordo com o cronograma definido pela Administração, em conformidade com as etapas do convênio e da programação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- Para os itens integrantes dos lotes 1 a 8, bem como do lote 12, a entrega ocorrerá no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- Os serviços devem ser prestados nos locais, datas e horários informados pela Administração, com possibilidade de atendimento em diferentes pontos do Município, inclusive na área rural, quando previsto na programação.
- Para os itens do lote 11, a data de execução será programada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e informada à licitante vencedora com antecedência mínima de 30 dias.
- A contratada deve dispor de organização operacional suficiente para assegurar continuidade da execução, correção de falhas e atendimento às demandas inerentes ao objeto contratado.
- Nos serviços, deve ser assegurada substituição tempestiva de profissional em caso de impedimento que comprometa a realização da atividade programada.
- Eventuais itens em desconformidade relativos aos lotes 1 a 8 e ao lote 12 deverão ser substituídos sem ônus ao Município, no prazo máximo de 20 dias úteis, contado da comunicação da Administração.
- Para os itens do lote 9, a execução compreenderá a elaboração da identidade visual pela contratada, com submissão prévia à aprovação do Município antes da produção final ou disponibilização das peças correspondentes.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- Para o lote 10, item 14, a contratada elaborará o cronograma de execução das atividades em conjunto com a Administração Municipal, observadas a programação institucional, a carga horária de cada ação e os públicos previstos.
- Para o lote 10, item 14, a contratada disponibilizará profissionais devidamente qualificados para cada atividade, fornecerá materiais didáticos, pedagógicos e demais recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços e se responsabilizará pela metodologia de trabalho, planejamento das atividades e controle de frequência dos participantes, quando aplicável.
- Para as atividades formativas e cursos do lote 10, item 14, a contratada emitirá certificados de participação, quando solicitado pela Administração.
- Ao final da execução do lote 10, item 14, a contratada apresentará relatório final contendo a descrição das ações realizadas, a carga horária executada, o quantitativo de participantes, os registros fotográficos, quando autorizados, e a avaliação dos resultados obtidos.

Requisitos de qualificação da execução dos serviços:

- Os serviços especializados devem ser executados por profissionais com formação ou experiência compatível com a natureza das atividades contratadas.
- Para o item descrito no lote 10, a execução deve contar com profissional habilitado em gerontologia social, com apresentação do respectivo certificado de especialização em gerontologia social.
- A condução das atividades deve observar metodologia adequada ao público idoso, linguagem acessível, postura profissional compatível com a política pública e registro mínimo da execução realizada, quando cabível.
- As capacitações e ações formativas devem ser compatíveis com os objetivos institucionais do projeto e com o perfil dos participantes.
- No lote 10, item 14, as atividades de oficina, formação, curso, atualização técnica, rodas de conversa, palestras e peça teatral devem ser executadas por profissionais ou equipe com qualificação compatível com seus respectivos conteúdos e formatos de desenvolvimento.

Requisitos de desempenho e conformidade:

- Os bens e serviços devem ser entregues e executados em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, com qualidade suficiente para o uso pretendido e sem vícios que comprometam sua funcionalidade.
- Devem ser observadas a legislação aplicável, as condições do instrumento de repasse e as normas de segurança pertinentes ao objeto.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- As especificações e exigências devem permanecer objetivas, proporcionais e estritamente necessárias, sem restrições indevidas à competitividade.

Requisitos desejáveis:

- Apresentação de orientações complementares de uso, conservação e boas práticas para maximizar a vida útil dos equipamentos.
- Disponibilidade de suporte operacional ágil para solução de intercorrências que não impeçam, mas possam prejudicar a qualidade da execução.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação integra a instrução do processo e foi elaborada a partir do detalhamento do objeto, das quantidades definidas para atendimento da demanda e da segmentação da solução por lotes, de modo a refletir as características próprias dos equipamentos, dos materiais de consumo e dos serviços especializados.

Valor estimado: o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 136.326,01

Na composição do valor estimado, foram considerados os quantitativos previstos, as especificações técnicas dos itens e serviços e as condições necessárias à execução do objeto, conforme demonstrado no anexo de Pesquisa de Preços. A apuração observou metodologia conservadora, com tratamento dos parâmetros válidos de preço e consolidação do custo global em compatibilidade com a necessidade administrativa identificada.

Metodologia adotada: foi utilizada a média como métrica de definição do valor estimado, com o propósito de conferir consistência ao preço de referência. O resultado consolidado encontra-se documentado no processo e detalhado no anexo de Pesquisa de Preços, no qual constam a memória de cálculo e os elementos que fundamentam a estimativa da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto observará fluxo coordenado entre fornecimento de bens, disponibilização de materiais de apoio e prestação dos serviços especializados, em conformidade com o cronograma definido pela Administração.

A execução terá início após o recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a indicação do lote contratado, quantitativos, local de entrega ou prestação, prazos aplicáveis e demais informações operacionais necessárias.

Etapas de execução:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Mobilização inicial:** alinhamento entre a contratada e a Administração quanto ao cronograma, locais de atendimento, responsáveis operacionais e condições específicas de execução.
- **Fornecimento de bens:** entrega dos equipamentos e materiais de consumo nos locais indicados, acompanhados dos documentos pertinentes, em perfeitas condições de uso e com observância das especificações contratadas.
- **Desenvolvimento de identidade visual do lote 9:** para os itens desse lote, a contratada elaborará a identidade visual das peças, com base no conteúdo textual fornecido pelo Município, submetendo a proposta à aprovação administrativa antes da produção final ou disponibilização correspondente.
- **Verificação e disponibilização:** conferência quantitativa e qualitativa dos bens pela fiscalização, com registro de inconformidades, quando houver, e encaminhamento para correção ou substituição.
- **Prestação dos serviços:** execução das atividades especializadas, capacitações e serviços logísticos conforme agenda previamente informada pela Administração, com observância do público-alvo, metodologia adequada e suporte operacional necessário.
- **Programação específica do lote 10, item 14:** a execução compreenderá as 8 (oito) atividades descritas no item 4 deste Termo de Referência — Oficina de Ginástica para Pessoas Idosas, Oficina de Memória e Estimulação Cognitiva, Formação para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Curso para Cuidadores de Pessoas Idosas, Atualização Técnica em Gerontologia Social, Rodas de Conversa sobre Envelhecimento Humano, Palestras e Peça Teatral —, observadas as respectivas cargas horárias mínimas e as especificações de conteúdo definidas para cada ação.
- **Planejamento das atividades do lote 10, item 14:** a contratada organizará o cronograma de execução em conjunto com a Administração Municipal, compatibilizando períodos, locais, públicos e sequência das ações, inclusive para atendimento em escolas, espaços comunitários e unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- **Execução metodológica do lote 10, item 14:** a contratada disponibilizará profissionais qualificados para cada atividade, fornecerá materiais didáticos, pedagógicos e demais recursos necessários, realizará o planejamento e o controle de frequência dos participantes, quando aplicável, e executará as ações com linguagem acessível, adequação ao público idoso e observância das finalidades educativas, formativas e socioassistenciais do projeto.
- **Programação específica do lote 11:** para os itens desse lote, a data de execução será programada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e informada à licitante vencedora com antecedência mínima de 30 dias.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Acompanhamento da execução:** fiscalização contínua pela Administração, com registros de presença, relatórios, evidências de execução e apontamentos de desempenho, conforme a natureza do lote contratado.

- **Encerramento e aceite final:** confirmação do cumprimento integral das obrigações, saneamento de pendências e emissão do recebimento definitivo, quando cabível.

Responsabilidades e interfaces: compete à Administração fornecer as diretrizes de execução, indicar locais, datas e horários, acompanhar a prestação e atestar o cumprimento do objeto.

À contratada compete disponibilizar os bens e serviços contratados, manter condições adequadas de execução, atender às convocações operacionais, corrigir falhas apontadas pela fiscalização e assegurar substituição de item ou profissional que inviabilize o atendimento programado.

Nos itens do lote 9, cabe ainda ao Município fornecer o conteúdo textual das peças, enquanto à contratada compete desenvolver a identidade visual correspondente e ajustá-la conforme as manifestações de aprovação da Administração.

Para os itens do lote 11, compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social programar a data da atividade e comunicar a contratada com antecedência mínima de 30 dias.

No lote 10, item 14, compete à contratada, adicionalmente, elaborar o cronograma em conjunto com a Administração, fornecer os materiais necessários à execução, emitir certificados quando solicitados nas ações formativas e apresentar relatório final consolidado das atividades desenvolvidas.

Prazos e marcos: os prazos específicos de entrega e execução observarão o cronograma administrativo e as ordens expedidas pela Administração.

Para os itens integrantes dos lotes 1 a 8, bem como do lote 12, o prazo máximo de entrega será de 20 dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Eventuais itens em desconformidade relativos a esses lotes serão substituídos sem ônus ao Município no prazo máximo de 20 dias úteis, contado da comunicação da Administração.

Para os itens do lote 11, a execução observará a data programada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com comunicação à contratada em antecedência mínima de 30 dias.

Para o lote 10, item 14, os marcos de execução incluem a aprovação do cronograma, a realização de cada atividade prevista, o cumprimento da carga horária correspondente, a entrega dos certificados quando solicitados e a apresentação do relatório final.

Constituem marcos de execução o recebimento da ordem de fornecimento ou serviço, a entrega dos bens, a realização de cada atividade programada, a correção de inconformidades





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



eventualmente identificadas, a aprovação administrativa da identidade visual dos itens do lote 9, quando aplicável, e a emissão do aceite final.

Critérios de aceite: o objeto será aceito quando os bens forem entregues nas quantidades contratadas, em conformidade com as especificações e em condições adequadas de uso, e quando os serviços forem executados nos locais, datas e condições definidas, com qualidade satisfatória, regularidade operacional e aderência às finalidades do projeto.

Para os itens do lote 9, o aceite também pressupõe a conformidade da identidade visual com as diretrizes fornecidas e a aprovação do Município.

Para o lote 10, item 14, o aceite dependerá da realização integral das atividades previstas, do cumprimento da carga horária correspondente, da disponibilização dos profissionais e materiais necessários, do registro mínimo da execução e da entrega do relatório final, sem prejuízo da emissão de certificados quando solicitados pela Administração.

Não serão aceitos itens com avarias, defeitos, divergência material em relação ao especificado ou serviços prestados em desacordo com a programação, sem justificativa acolhida pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por gestor e fiscal designados pela Administração, aos quais caberá acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, comunicar inconformidades à contratada e adotar as providências administrativas pertinentes.

O gestor atuará no controle global da execução contratual, inclusive quanto a prazos, documentação e resultados, enquanto o fiscal acompanhará a execução material do objeto, o atendimento às especificações e a conformidade das entregas e serviços efetivamente realizados.

Monitoramento e instrumentos de controle:

- registro de ordens de fornecimento ou de serviço e dos respectivos cronogramas;
- conferência de entregas, evidências de execução e documentos apresentados pela contratada;
- anotações de ocorrências, atrasos, falhas, substituições e medidas corretivas adotadas;
- relatórios de fiscalização e atestes parciais ou finais, conforme a natureza do objeto.
- para o lote 10, item 14, verificação do cronograma pactuado, da carga horária executada por atividade, da frequência dos participantes, quando aplicável, da emissão de certificados quando solicitados e da apresentação do relatório final das ações desenvolvidas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



7.1 Níveis mínimos de serviço (SLAs) por lote

Os prazos abaixo constituem obrigações contratuais mensuráveis. O descumprimento injustificado sujeitará a contratada às sanções previstas no item 10 deste Termo de Referência, observada a dosimetria definida para cada hipótese.

SLA / obrigação	Prazo / meta	Lotes aplicáveis
Prazo de entrega de bens (da ordem de fornecimento ao recebimento provisório)	20 dias úteis	L1 a L8 e L12
Substituição ou correção de item entregue em desconformidade (da comunicação da Administração à reentrega)	20 dias úteis	L1 a L8 e L12
Antecedência mínima de comunicação à contratada para programação das viagens	30 dias corridos	L11
Submissão de proposta de identidade visual à aprovação do Município antes da produção final ou disponibilização das peças	Prévia obrigatória — sem produção sem aprovação	L9
Substituição de profissional impedido em atividade presencial já agendada	Resposta imediata, com substituição antes do início ou no prazo que evite a descontinuidade	L10
Apresentação de relatório final consolidado das atividades do lote 10, item 14	Até 10 dias úteis após o encerramento da última atividade	L10

7.2 Indicadores de desempenho (KPIs)

Os indicadores a seguir serão aferidos pela fiscalização ao longo da execução contratual, com base nos registros de ordens de fornecimento, atestes, relatórios de execução e controles de frequência. O descumprimento reiterado — assim entendida a ocorrência de 2 (duas) ou mais falhas verificadas no mesmo indicador dentro de um período de 30 (trinta) dias corridos — configurará inexecução parcial para fins de aplicação da multa compensatória prevista na alínea b.2 do item 10.

Indicador	Critério de aferição	Meta mínima aceitável
Pontualidade nas entregas	Proporção de itens entregues dentro do prazo SLA sobre o total de itens com ordem de fornecimento emitida no período	100% das entregas dentro do prazo — qualquer atraso injustificado é ocorrência passível de registro





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Conformidade dos bens	Ausência de divergências materiais relevantes entre o bem entregue e as especificações técnicas do Termo de Referência, verificada no recebimento provisório	Zero itens com divergência material não sanada no prazo SLA
Continuidade da execução (L10)	Realização das atividades semanais (ginástica e estimulação cognitiva) sem interrupção não justificada	Zero interrupções não justificadas por período mensal
Qualidade atestada pela fiscalização	Satisfatoriedade da execução verificada pelo fiscal, considerando adequação metodológica, linguagem acessível e aderência ao objeto	Avaliação satisfatória em todos os atestes emitidos
Capacidade de resposta	Tempo efetivo de saneamento de inconformidade apontada pela Administração, contado da comunicação formal até a correção ou substituição	Saneamento dentro do prazo SLA correspondente, sem reincidência
Execução formativa (L10, item 14)	Cumprimento integral da carga horária, conteúdo, controle de frequência, emissão de certificados quando solicitados e apresentação de relatório final	Realização de 100% das atividades previstas, sem redução de carga horária não autorizada

7.3 Carga horária mínima exigida — lote 10, item 14

Para fins de aferição do indicador de execução formativa e cálculo de eventuais glosas proporcionais, a carga horária mínima obrigatória de cada atividade do lote 10, item 14, é a seguinte:

Atividade	Carga horária mínima	Observação
Oficina de ginástica para pessoas idosas	4 horas semanais	Execução contínua durante a vigência contratual
Oficina de memória e estimulação cognitiva	2 horas semanais	Execução contínua durante a vigência contratual
Formação para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa	12 horas	Realizadas em encontros a combinar com a Administração
Curso para cuidadores de pessoas idosas	80 horas	Maior carga horária individual do contrato
Atualização técnica em gerontologia social (servidores da SMDS)	12 horas	Realizadas em encontros a combinar com a Administração
Rodas de conversa sobre envelhecimento humano	8 horas	Total acumulado





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Palestras (2 sessões)	1 hora e 30 minutos cada	Total: 3 horas
Peça teatral (1 apresentação)	1 hora e 30 minutos	—

7.4 Instrumentos de controle e registro

- Para os lotes 1 a 8 e 12, o fiscal registrará, para cada ordem de fornecimento: data de emissão da ordem, data prometida de entrega conforme SLA, data efetiva de entrega ou de recebimento definitivo, e eventual ocorrência de desconformidade com data de comunicação e data de saneamento.
- Para o lote 9, o fiscal registrará a data de submissão da proposta de identidade visual, a data de aprovação ou devolução com ressalvas e a data de entrega final das peças.
- Para o lote 10, o fiscal manterá registro mensal contendo: atividade realizada, data, local, carga horária executada, número de participantes e resultado da avaliação qualitativa. O controle acumulado de carga horária permitirá apurar eventual glosa proporcional ao final do contrato.
- Para o lote 11, o fiscal registrará a data de comunicação à contratada e a data efetiva de execução, verificando o cumprimento do prazo mínimo de 30 dias de antecedência.
- Os registros integrarão os autos do processo administrativo de cada contrato e servirão de base para o ateste de pagamento, para a apuração de eventuais sanções e para a avaliação de desempenho da contratada.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

A entrega dos equipamentos e materiais de consumo ocorrerá nos locais indicados pela Administração, acompanhada de documento fiscal e, quando aplicável, manuais, termos de garantia, identificação do fabricante e demais elementos necessários à conferência.

Para os itens integrantes dos lotes 1 a 8, bem como do lote 12, a entrega ocorrerá no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Os serviços serão prestados nos locais, datas e horários previamente informados, mediante apresentação dos profissionais, meios e suporte operacional compatíveis com a programação aprovada.

Para os itens do lote 9, a execução compreenderá a criação da identidade visual pela contratada, com base no conteúdo textual fornecido pelo Município e observada a necessária aprovação administrativa antes da produção final ou disponibilização das peças.

Para os itens do lote 11, a data de execução será programada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e informada à licitante vencedora com antecedência mínima de 30 dias.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Para o lote 10, item 14, a execução observará cronograma ajustado entre a contratada e a Administração, abrangendo as oficinas, formações, curso, atualização técnica, rodas de conversa, palestras e peça teatral, com cumprimento das respectivas cargas horárias e apresentação dos materiais e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades.

O recebimento provisório será realizado para fins de conferência inicial das quantidades, da integridade física dos bens, da presença da documentação exigida e da verificação preliminar da execução dos serviços.

Constatadas inconformidades, a contratada realizará a substituição, complementação ou correção necessária, sem ônus adicional para a Administração.

Para os itens integrantes dos lotes 1 a 8, bem como do lote 12, eventual substituição de item em desconformidade ocorrerá no prazo máximo de 20 dias úteis, contado da comunicação da Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações contratadas, do adequado funcionamento dos equipamentos, quando cabível, e da execução satisfatória dos serviços, mediante ateste da fiscalização.

Nos itens do lote 9, o recebimento definitivo dependerá, ainda, da aprovação da identidade visual pelo Município e da conformidade das peças produzidas com o conteúdo textual disponibilizado pela Administração.

No lote 10, item 14, o recebimento definitivo dependerá, adicionalmente, da comprovação do cumprimento da carga horária de cada atividade, da apresentação de controle de frequência, quando aplicável, da entrega dos certificados quando solicitados pela Administração e da apresentação do relatório final das ações executadas.

Para fins de recebimento e pagamento, serão exigidos os documentos pertinentes à comprovação da execução, especialmente nota fiscal, relatórios ou registros de execução quando compatíveis com a natureza do objeto e demais comprovantes que permitam o ateste regular pela Administração.

Para os itens integrantes dos lotes 1 a 8, bem como do lote 12, será exigida garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior eventualmente assegurado pelo fabricante/fornecedor ou pela legislação aplicável.

Quando aplicável, a garantia dos equipamentos abrangerá defeitos de fabricação pelo prazo ofertado ou legalmente exigido, contado do recebimento definitivo.

Para o lote 10, item 14, a documentação de execução poderá incluir cronograma pactuado, registros de realização das atividades, relação ou controle de participantes quando cabível, certificados





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



emitidos quando solicitados, e relatório final contendo descrição das ações realizadas, carga horária executada, quantitativo de participantes, registros fotográficos, quando autorizados, e avaliação dos resultados obtidos.

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo ou o ateste da etapa executada, conforme a natureza do fornecimento ou serviço, mediante apresentação regular da documentação exigida e observadas as retenções legais cabíveis.

Poderão ser promovidas glosas proporcionais aos itens não entregues, aos serviços não executados, às falhas não sanadas ou às desconformidades verificadas pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas pertinentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **pregão presencial, com julgamento pelo critério de menor preço por lote**, em razão da organização técnica da solução adotada.

Os lotes reúnem itens e serviços de mesma natureza ou finalidade operacional, preservando a competitividade, a economicidade e a adequada execução contratual.

Justificativa da modalidade e da forma presencial: a contratação abrange bens e serviços de natureza comum, com especificações objetivas e padrões usuais de mercado, circunstância compatível com a adoção do pregão.

A forma presencial mostra-se adequada à dinâmica da presente contratação, pois permite a condução concentrada da disputa por lotes, com apresentação imediata de lances, verificação célere da conformidade das propostas e saneamento de questões formais ocorridas na sessão, sem prejuízo da competitividade.

A realização presencial favorece, ainda, maior controle procedimental, transparência dos atos praticados em sessão pública e acompanhamento direto da disputa pela Administração, em objeto que reúne fornecimentos e serviços com execução coordenada.

Acresce-se que a contratação está vinculada a recursos oriundos do Convênio FPE nº 819/2026, firmado entre o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS e o Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a efetivação do projeto "LONGEVIVER COM PROPÓSITO: Fortalecimento da Rede de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos das Pessoas Idosas", com prazo de execução definido e cronograma previamente fixado pelo instrumento. A realização do certame na forma presencial assegura maior celeridade na condução da sessão, permite o saneamento imediato de dúvidas dos proponentes quanto às especificações dos lotes e facilita a verificação, em ato único e concentrado, da documentação relativa à habilitação técnica exigida para os serviços especializados, contribuindo para a conclusão tempestiva do processo licitatório dentro dos prazos do convênio. A opção pela





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



forma presencial decorre, assim, de razões técnicas e operacionais que recomendam sua adoção no caso concreto, sem prejuízo da ampla publicidade e competitividade do certame.

Critérios de julgamento:

- será considerada mais vantajosa a proposta que, atendidas integralmente as especificações do Termo de Referência, apresentar o menor preço para o lote disputado;
- as propostas contemplarão todos os itens integrantes do respectivo lote, com descrição compatível com o objeto, preços unitários e total correspondente;
- serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto em desacordo com as especificações essenciais, inexecutabilidade manifesta ou inconsistência que comprometa a comparação objetiva.

Habilitação jurídica: apresentação dos documentos aptos a comprovar a existência jurídica do licitante e a representação regular de seus responsáveis.

Qualificação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, mediante apresentação de comprovação de aptidão compatível com o objeto licitado, quando necessária à adequada execução do lote contratado;
- **para os serviços especializados**, apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, bem como demonstração de que a execução será realizada por profissionais com formação ou experiência compatível com as atividades contratadas, mediante apresentação de declaração da licitante de que dispõe de profissional habilitado em gerontologia social, com comprovação de certificação na área de gerontologia social.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovação de regularidade perante as fazendas e os cadastros legalmente exigíveis, bem como quanto às obrigações trabalhistas e sociais pertinentes, na forma da legislação aplicável.

Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação limitam-se ao estritamente necessário para assegurar a execução adequada do objeto, vedadas condições desproporcionais ou restritivas da competitividade.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



a) Advertência: nos casos de inexecução parcial do contrato em que a infração não justifique a imposição de penalidade mais grave, tais como falhas isoladas na apresentação de documentação, atrasos pontuais de até 30 (trinta) minutos no início de encontros sem repetição no mês, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução das oficinas programadas, incidente sobre o valor diário correspondente à proporcionalidade da hora não executada no período, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da parcela em atraso. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias corridos de atraso ou verificada a reincidência prevista nos indicadores de desempenho, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando a contratada à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, execução em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, descumprimento reiterado dos indicadores de desempenho previstos no Termo de Referência ou violação de obrigações contratuais que não configurem inexecução total;

b.3) Multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em iniciar ou retomar a execução contratual após notificação formal, ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela execução em desconformidade grave com as especificações técnicas que comprometa os objetivos da contratação; e dar causa à inexecução total do contrato.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa, prevista na alínea b, será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, e de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, circunstância que assegura a adequação orçamentária do objeto e autoriza o regular prosseguimento da instrução processual, observadas as demais formalidades aplicáveis.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de julho de 2026.



Nome: Loreni Lenita Lasch
CPF: ***.371.970-**

Assinado com certificado digital avançado

LORENI LENITA LASCH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente em 00/07/2026 13:08:52
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/00gys> para
verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2026

OBJETO:

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto da licitação como descrito no Edital e seus anexos;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do objeto da licitação exigidos, bem como contém incluídos todas as despesas para a execução do objeto da licitação;
4. que o preço por item especificado no objeto do Pregão Presencial é de;

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$(.....).							

5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Data: ____ / ____ / ____.

Carimbo do CNPJ

Nome do Proponente Assinatura do Proponente





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Contratação/Pregoeiro

Processo Licitatório nº:87/2026

Pregão nº: 25/2026

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:

CNPJ:.....

Endereço:

Município/UF:.....

Telefone:.....

E-mail:.....

Representante Legal:

CPF:.....

DECLARAÇÕES

O licitante acima identificado, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao Edital em epígrafe e à legislação vigente, que:

- ☐ a) Atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação aplicável.
- ☐ b) Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- ☐ c) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- ☐ d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.
- ☐ e) Enquadra-se como **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Produtor Rural Pessoa Física, Agricultor Familiar** ou **Sociedade Cooperativa de Consumo**, conforme o caso, cumprindo os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. *(Assinalar somente quando aplicável.)*
- ☐ f) No ano-calendário de realização da licitação, sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente. *(Assinalar somente quando aplicável.)*





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- g) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

O declarante afirma serem verdadeiras as informações acima prestadas, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade, nos termos da legislação aplicável.

Local e data:

Nome do Representante Legal

CPF:

Assinatura:

Observações:

1. Esta declaração Unificada deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 4.3 do Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação

Processo Licitatório nº:87/2026

Pregão nº: 25/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com _____ sede na _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, para representá-la perante o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS na sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, outorgando-lhe amplos poderes para formular propostas, ofertar lances verbais, negociar preços, requerer vista de documentos e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou dele desistir, assinar atas e declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Declara, ainda, que são verdadeiras as informações prestadas e que o(s) signatário(s) desta carta detém(êm) poderes para a presente outorga, conforme ato constitutivo que a acompanha. Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Observações:

2. Esta carta deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento, nos termos do item 3.3 do Edital.
3. Deverá estar acompanhada do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social, estatuto ou documento de eleição dos administradores).
4. Caso o contrato social ou o estatuto exija a assinatura de mais de uma pessoa para a outorga, a falta de qualquer uma invalida o documento, conforme a Observação 2 do item 3.3 do Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. SÉRGIO ANTÔNIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa....., CNPJ nº....., com sede na (rua/av.)....., nº....., Bairro:....., na cidade de(UF), neste ato representado pelo Sr....., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de(UF), na (rua/av.)....., nº.....Bairro, de ora em diante simplesmente denominada de CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, firmam o presente contrato consoante as cláusulas que seguem: **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório Nº87/2026, Pregão Presencial nº25/2026, constituindo-se documentos vinculados e integrantes deste Contrato, para todos os fins legais.

Os casos omissos neste Contrato relativos à execução do objeto serão supridos pelas disposições do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, nessa ordem, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente contrato destina-se exclusivamente à formalização das contratações decorrentes dos **Lotes 9, 10 e 11** do Pregão Presencial nº 25/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES

Constitui objeto deste contrato a execução do lote adjudicado à CONTRATADA, correspondente ao Lote nº ____ do Pregão Presencial, destinado à estruturação e ampliação das ações voltadas à pessoa idosa no Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, em atendimento ao Convênio FPE nº 819/2026 e ao projeto “LONGEVIVER COM PROPÓSITO: Fortalecimento da Rede de Promoção, Proteção e Defesa de Direitos das Pessoas Idosas”, nas especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$(.....).					

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado a cada contratado, mediante empenho, após o recebimento definitivo dos bens fornecidos e/ou a execução dos serviços, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no prazo de até





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa e da aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação e pelo Secretário Municipal competente.

2.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, quando for o caso, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada/fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.5. O descumprimento parcial das obrigações contratuais, a não execução de atividades previstas no Termo de Referência ou a interrupção injustificada da prestação dos serviços poderá ensejar glosa proporcional dos valores devidos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6. Os valores contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, com base na variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mediante requerimento da CONTRATADA e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, operacionais e administrativos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS

Constituem direitos da CONTRATADA:

- I - Receber o pagamento ajustado, na forma e prazo estabelecidos no contrato;
- II - Ter assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente;
- III - Receber da Administração as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços;
- IV - Solicitar esclarecimentos e orientações à fiscalização do contrato sempre que necessário à correta execução dos serviços;
- V - Ter apreciadas eventuais justificativas relacionadas a intercorrências na execução contratual, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I- Emitir as ordens de fornecimento, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes necessários à execução do objeto, com a identificação do lote, quantitativos, locais, prazos e demais informações operacionais pertinentes;
- II- Definir a programação institucional das ações, os locais de entrega ou prestação, as datas, os horários, os públicos previstos e as diretrizes operacionais necessárias à execução;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- III- Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e acessos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratadas;
- IV- Designar gestor e fiscal para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual;
- V- Registrar as ocorrências verificadas, comunicar formalmente as inconformidades à CONTRATADA e exigir a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- VI- Realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos bens, materiais e serviços entregues ou executados;
- VII- Emitir os atestes de recebimento provisório e definitivo, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- VIII- Efetuar os pagamentos devidos após a liquidação da despesa, o ateste da execução e a apresentação de documento fiscal regular;

Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATANTE, conforme o lote contratado:

Lote 9

- a) Fornecer o conteúdo textual e as diretrizes institucionais para elaboração da identidade visual das peças
- b) Analisar a proposta de identidade visual submetida pela CONTRATADA e comunicar sua aprovação ou as adequações necessárias antes da produção final; e
- c) Atestar a conformidade das peças produzidas com a arte aprovada, as especificações técnicas e os quantitativos contratados.

Lote 10

- a) Elaborar o cronograma de execução em conjunto com a CONTRATADA, compatibilizando datas, locais, públicos, sequência das ações e programação institucional
- b) Indicar os espaços municipais, comunitários, escolares ou demais locais destinados à realização das atividades
- c) Informar à CONTRATADA os dados operacionais indispensáveis à mobilização dos participantes e à realização das atividades programadas
- d) Solicitar a emissão de certificados de participação nas ações formativas, quando necessária
- e) Acompanhar a execução das atividades, a carga horária realizada, os registros de frequência, quando aplicáveis, e o relatório final consolidado; e
- f) Atestar a execução após a verificação da realização integral das atividades, do cumprimento da carga horária e da apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência.

Lote 11

- a) Programar as datas de realização das viagens
- b) Comunicar formalmente à CONTRATADA a data, o horário, o local de saída, o destino e as demais condições operacionais da viagem com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e
- c) Acompanhar e atestar a execução do transporte e a disponibilização dos ingressos previstos para cada item contratado.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Constituem obrigações GERAIS da CONTRATADA

- I – Executar integralmente o objeto contratado, de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e as ordens emitidas pela CONTRATANTE;
- II – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- III- Arcar integralmente com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução;
- IV- Cumprir as normas de segurança, acessibilidade, proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis à execução do objeto;
- V- Atender às determinações da fiscalização, corrigir falhas e reparar os prejuízos decorrentes de ato, omissão, erro ou irregularidade imputável à CONTRATADA;
- VI- Comunicar previamente à fiscalização contratual qualquer alteração relevante relacionada à execução dos serviços que possa impactar o atendimento das demandas da Administração;
- VII- Manter canais permanentes de atendimento remoto para recebimento, acompanhamento e resposta das demandas encaminhadas pela Administração Municipal;
- VIII- Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA, conforme o lote contratado;

Lote 9

- a) Elaborar a identidade visual das sacolas, camisetas, banners e folders com base no conteúdo textual e nas diretrizes fornecidos pela CONTRATANTE
- b) Submeter a proposta de identidade visual à aprovação expressa da CONTRATANTE antes da produção final ou disponibilização das peças
- c) Não produzir, imprimir, personalizar ou entregar peças sem a aprovação prévia da arte pela CONTRATANTE
- d) Fornecer os itens nos quantitativos, materiais, dimensões, padrões de impressão e acabamento estabelecidos no Termo de Referência; e
- e) Refazer, sem ônus à CONTRATANTE, as peças que apresentem erro de conteúdo, defeito de impressão, acabamento inadequado ou divergência em relação à arte aprovada.

Lote 10

- a) Elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o cronograma de execução das atividades, com indicação de datas, locais, público, profissionais responsáveis e carga horária
- b) Disponibilizar profissional habilitado em gerontologia social, com certificado de especialização correspondente, e profissionais ou equipe com formação ou experiência compatível com cada atividade executada.
- c) Executar integralmente a Oficina de Ginástica para Pessoas Idosas, a Oficina de Memória e Estimulação Cognitiva, a Formação para o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, o Curso para Cuidadores de Pessoas Idosas, a Atualização Técnica em Gerontologia Social, as Rodas de Conversa sobre Envelhecimento Humano, as Palestras e a Peça Teatral, observadas as cargas horárias mínimas, conteúdos e demais especificações do Termo de Referência





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- d) Fornecer os materiais didáticos, pedagógicos, recursos técnicos e demais insumos indispensáveis à realização das atividades
- e) Adotar metodologia adequada ao público idoso, linguagem acessível e abordagem compatível com as finalidades educativas, formativas, preventivas, culturais e socioassistenciais do projeto
- f) Realizar o controle de frequência dos participantes, e emitir certificados de participação nas atividades formativas quando solicitado pela CONTRATANTE
- g) Substituir imediatamente o profissional impedido de comparecer à atividade agendada, assegurando a continuidade da execução sem redução de qualidade ou carga horária; e
- h) Apresentar relatório final consolidado em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da última atividade, contendo descrição das ações, carga horária executada, quantitativo de participantes, registros fotográficos quando autorizados e avaliação dos resultados obtidos.

Lote 11

- a) Realizar as viagens nas datas, horários e itinerários programados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, comunicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias
- b) Disponibilizar transporte compatível com a especificação de cada item, devidamente regularizado perante os órgãos competentes, em adequadas condições de segurança, higiene e funcionamento
- c) Assegurar a realização do deslocamento de ida e volta no mesmo dia, nos destinos definidos no Termo de Referência
- d) Providenciar e custear os ingressos ao Jardim das Esculturas e ao Thermas Romanas, conforme o item contratado; e
- e) Arcar com todos os custos operacionais, administrativos, logísticos e de pessoal necessários à execução integral das viagens.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência, no caso de inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:
 - b.1) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a **10% (dez por cento)**, nos casos de atraso injustificado na prestação do serviço;
 - b.2) multa de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, ou descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.3) multa de até **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, nos casos de **inexecução total do objeto**, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo, inclusive pela execução do objeto em desconformidade grave com as especificações técnicas e metodológicas que comprometa os objetivos socioassistenciais da contratação; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, inclusive quanto à certificação técnica do profissional indicado;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, inclusive mediante adulteração de registros de execução, folhas de presença ou relatórios de atividades;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa, prevista na alínea b, será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, e de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato caso verifique-se a ocorrência de alguma das hipóteses elencadas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e nas formas do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observados o interesse público, a vantajosidade e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

8.3. Para o lote 10, a vigência abrange a realização integral das atividades, o cumprimento da carga horária mínima, a apresentação dos certificados solicitados e a entrega do relatório final consolidado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da última atividade.

8.4. Para o lote 11, a vigência abrange a realização das viagens programadas, incluindo transporte, ingresso e demais obrigações contratadas, até o recebimento definitivo do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Gestão e fiscalização do objeto contratado serão exercidas conforme segue:

I- Pelo Gestor do Contrato, Sra. Mariane Marangon dos Santos Gehrke.

II- Pelo Fiscal, Sra. Loreni Lenita Lasch, responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lagoa dos Três Cantos/RS;

Parágrafo único. Compete à fiscalização acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, verificar a regularidade da execução do objeto contratado e a adequação da execução às disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, com base na variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, mediante requerimento da CONTRATADA e observada a legislação aplicável.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada, acompanhado de documentação idônea que comprove fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 09-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 04- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Projeto/Atividade: 08.241.0034.1.083- Fortalecimento da Rede de Promoção, Proteção e Defesa da Pessoa Idosa -Conv.819/2026

Elemento de Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo (134) FR 1701/1137

3.3.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção (135) – FR 1701/1137

3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (136) – FR 1701/1137

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (137) – FR 1701/1137

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente (152) – FR 2500/001

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o FORO da Comarca de Tapera/ RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Lagoa dos Três Cantos/RS,.....de.....de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

LUANA KOHLER
JURÍDICO OAB 86.014

CONTRATADA

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

